

ATOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Vistos, etc. De acordo.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e as razões alinhadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, ratifico a inexigibilidade do Procedimento Licitatório tombado sob nº 100/2025, ref. à contratação dos artistas Jú Oliveira, Japão do Forró, Banda Pancada Brutta, que participarão do 23º Encontro Folclórico de Paraopeba, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Providenciem-se a publicação da inexigibilidade e a lavratura dos competentes contratos.

Paraopeba/MG, 21 de julho de 2025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2025, PROCESSO Nº107/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência**, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) no **dia 07 de agosto de 2025, às 09h30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 07/08/2025.** Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. **Refere-se à Contratação de empresa especializada para - OBJETO: RECAPEAMENTO EM CBUQ DAS RUAS EMILIO DE VASCONCELOS E GERALDA DE F. RIBEIRO, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº971840/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PARAOPEBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA** conforme TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do e-mail licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. **Paraopeba/MG 22 de julho de 2025. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal**

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Processo Nº: 173/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 079/2024 - Contraentes: Município de Paraopeba/MG e a empresa: DEPOSITO CAMPOS LTDA. **Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro para a continuidade no fornecimento de joelhos, tubos para rede de esgoto de forma a disponibiliza-los para atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Ficam alterados os valores da planilha constante da Cláusula Terceira do Contrato de Origem celebrado em 16 de dezembro de 2024, conforme a seguir:

ITEM	Und	Especificações	Valor Unitário Reequilíbrio
LOTE 03	PEÇA	Tubo 100mm esgoto classe A	R\$ 66,30

Paraopeba/MG, 21 de julho de 2025. Aroldo Costa Melo. Prefeito Municipal.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO - Permitente: Município de Paraopeba. Permissionário: Paraopebanet Provedor Ltda. Objeto: Lote nº 04, da quadra nº 13, medindo 515,90m², situado na Rua Gestal Rodrigues Simões, Bairro Colina, perímetro urbano desta cidade, confrontando pela frente com a referida rua; lado direito com Lote nº 05, da quadra nº 13, de propriedade de Flávio da Silva Machado; lado esquerdo com a Rua Cônego Sebastião Viana, e fundos com o Lote nº 06, da quadra nº 13, de propriedade de Jakson Soalheiro de Freitas e com Lote nº 01, da quadra nº 13, de propriedade de Minas Evento Ltda., registrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Paraopeba, sob a inscrição nº 01.01.020.0269.001. Finalidade: de construção de ampliação empresarial. Vigência: 09/07/2025 a 31/12/2028. A íntegra do presente termo está disponível na página oficial do Município no endereço eletrônico www.paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG, 22 de julho de 2025 – Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 103/2025

"Permite o Uso Precário e Gratuito de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, especialmente do Art. 109, "i" c/c Art. 121, § 3º da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Requerimento da empresa **OCEL EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA.**, visando à utilização do imóvel com a finalidade única e exclusiva servir como expansão de funcionamento da referida empresa, já cedido desde 2.011, para continuidade do comércio atacadista de embalagens de madeira, gerando renda e empregos diretos neste Município há mais de 14 (quatorze) anos, além de indiretos, cumprindo assim uma função social e econômica;

Considerando que o Município de Paraopeba é o legítimo possuidor e proprietário do imóvel descrito como Área 'A', sendo lote de terreno medindo 360,00m², situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 347, bairro Nossa Senhora do Carmo, perímetro urbano desta cidade, confrontando pela frente com a referida rua; 30,00m do lado com os Lotes 01 e 02; 30m do lado esquerdo com o Lote 39; e 12,00m dos fundos com o Lote 05; Registrado no Cadastro Imobiliário do Município sob a inscrição nº 01.02.054.0503.001;

Considerando que o imóvel em questão encontra-se descaracterizada da sua finalidade, uma vez que já se encontra cedido à referida empresa desde 2.011, através da Lei Municipal nº 2.629/01, para viabilizar o comércio atacadista de embalagens de madeira, gerando, assim, renda e empregos diretos neste Município há mais de 14 (quatorze) anos, além de indiretos;

Considerando que deverão ser observadas e cumpridas pelo Permissionário todas as normas de segurança, meio ambiente e higiene do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso, em caráter precário e gratuito, do imóvel assim descrito: Área 'A', sendo lote de terreno medindo 360,00m², situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 347, bairro Nossa Senhora do Carmo, perímetro urbano desta cidade, confrontando pela frente com a referida rua; 30,00m do lado com os Lotes 01 e 02; 30m do lado esquerdo com o Lote 39; e 12,00m dos fundos com o Lote 05; Registrado no Cadastro Imobiliário do Município sob a inscrição nº 01.02.054.0503.001, à empresa **OCEL EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA.**, visando à utilização do imóvel com a finalidade única e exclusiva servir como expansão de funcionamento da referida empresa, já cedido desde 2.011, para continuidade do comércio atacadista de embalagens de madeira, gerando renda e empregos diretos neste Município há mais de 14 (quatorze) anos, além de indiretos, cumprindo assim uma função social e econômica.

Art. 2º - O Permissionário utilizará o referido bem imóvel cedido, única e exclusivamente, para a finalidade constante no Art. 1º, zelando pela observância e cumprimento de todas as normas de segurança, meio ambiente e higiene do imóvel, sob pena de revogação.

Art. 3º - A presente permissão é feita em caráter precário e gratuito, com vigência até **31/12/2028**, podendo prorrogar, mediante condições estabelecidas em **Termo de Permissão de Uso**, a critério da Administração.

Art. 4º - O Permitente poderá reaver o imóvel a qualquer tempo, desde que notificando o Permissionário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo ao Permissionário comprometer-se a devolver o bem após a solicitação do Permitente, em perfeito estado de uso e conservação.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





Art. 5º - Em caso de revogação, cassação, anulação, rescisão ou fim da vigência da presente permissão, o Permissionário não será indenizado em hipótese alguma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraopeba/MG, 21 de julho de 2025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2025

"Permite o Uso Precário e Gratuito de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, especialmente do Art. 109, "i" c/c Art. 121, § 3º da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS DE PARAOPEBA - ADEEP**, visando à utilização do imóvel com a finalidade única e exclusiva de servir como espaço para realizar atividades na área de esportes de alto rendimento, na prática de *handbol* e *futsal*, direcionadas às crianças e adolescentes carentes, de forma gratuita, promovendo, assim, a prática do desporto educacional e da assistência social, de relevância pública no Município de Paraopeba, atendendo, assim, o fim social do bem público;

Considerando que o Município de Paraopeba é o legítimo possuidor e proprietário do imóvel descrito como **Quadra Poliesportiva Dario Rocha Mascarenhas**, criada pela Lei nº 2.586, de 14/09/2010, localizada entre as ruas Joaquim Mário Canabrava e D. Inês Batista Santos Avelar, no bairro Santa Catarina, de Paraopeba, na área institucional 01, registrada sob a matrícula nº 12.547, do Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando que o imóvel em questão encontra-se descaracterizada da sua finalidade e em desuso, e, portanto, não atende mais aos critérios técnicos e ambientais, sendo utilizada irregularmente como depósito de lixo e resíduos sólidos pela população, o que prejudica o desenvolvimento urbanístico, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, através do OFÍCIO Nº 14/DEL/2025;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, favorável a referida permissão, já que este imóvel deixará de gerar gastos com sua manutenção, além de exterminar os focos de transmissores de doenças contagiosas e animais peçonhentos, contribuindo para o crescimento econômico do Município;

Considerando que deverão ser observadas e cumpridas pelo Permissionário todas as normas de segurança, meio ambiente e higiene do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso, em caráter precário e gratuito, do imóvel descrito como **Quadra Poliesportiva Dario Rocha Mascarenhas**, criada pela Lei nº 2.586, de 14/09/2010, localizada entre as ruas Joaquim Mário Canabrava e D. Inês Batista Santos Avelar, no bairro Santa Catarina, de Paraopeba, na área institucional 01, registrada sob a matrícula nº 12.547, do Cartório de Registro de Imóveis, à **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS DE PARAOPEBA - ADEEP**, visando à utilização do imóvel com a finalidade única e exclusiva de servir como espaço para realizar atividades na área de esportes de alto rendimento, na prática de *handbol* e *futsal*, direcionadas às crianças e adolescentes carentes, de forma gratuita, promovendo, assim, a prática do desporto educacional e da assistência social, de relevância pública no Município de Paraopeba, atendendo, assim, o fim social do bem público.

Art. 2º - O Permissionário utilizará o referido bem imóvel cedido, única e exclusivamente, para a finalidade constante no Art. 1º, zelando pela observância e cumprimento de todas as normas de segurança, meio ambiente e higiene do imóvel, sob pena de revogação.

Art. 3º - A presente permissão é feita em caráter precário e gratuito, com vigência até **31/12/2028**, podendo prorrogar, mediante condições estabelecidas em **Termo de Permissão de Uso**, a critério da Administração.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



Paraopeba, terça-feira, 22 de julho de 2025 –Diário Oficial Eletrônico –ANO VIII | Nº 1680 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

Art. 4º - O Permitente poderá reaver o imóvel a qualquer tempo, desde que notificando o Permissionário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo ao Permissionário comprometer-se a devolver o bem após a solicitação do Permitente, em perfeito estado de uso e conservação.

Art. 5º - Em caso de revogação, cassação, anulação, rescisão ou fim da vigência da presente permissão, o Permissionário não será indenizado em hipótese alguma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraopeba/MG, 18 de julho de 2.025.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal



Conforme parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto 058 de 14/06/2018 e Portaria Nº 248/2024 de 07/08/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.paraopeba.mg.gov.br/diarioeletronico

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



www.paraopeba.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Paraopeba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico